

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 043/PROGERIRH/SRH/CE/2007**

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH
 CONTRATADA: **JOSÉ GUIMARÃES GADELHA**. OBJETO:
Contratação de um Consultor Técnico especializado em
cadastro rural para fins de indenização em obras de recursos
 hídricos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diretrizes do Banco Mundial
 nos termos do art.42 §5º da Lei nº8.666/93 FORO: Fortaleza - Ce.
 VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias de vigência do contrato, com início em
 14 de novembro de 2007 e término em 31 de maio de 2008. VALOR
 GLOBAL: R\$R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pagos em
 07 (sete) parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acordo de
 Empréstimo nº4531-BR. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro
 de 2007 SIGNATÁRIOS: CESAR AUGUSTO PINHEIRO e JOSÉ
 GUIMARÃES GADELHA.

Régis Gonçalves Pinheiro
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, A SUA SECRETARIA DOS RECURSOS
HÍDRICOS – SRH, A COMPANHIA DE GESTÃO DOS
RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, A SUA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – IGARN E A
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

CONVENIENTES: O Estado do Ceará - CE, com sede na Avenida
 Washington Soares nº707, Palácio Iracema, Água Fria, Cep 60.811-
 340, Fortaleza - CE, Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do
 Ceará - SRH, com endereço na Av. General Afonso Lima, s/n, Edifício
 SEDUC, 1º e 2º Andares, CEP 60.819-900, Bairro Cambé, Fortaleza -
 CE, Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará - COGERH,
 com sede na Rua Adualdo Batista, nº1550, Bairro Messejana, CEP
 60.830-080, Fortaleza - CE, **ESTADO DO RIO GRANDE DO**
NORTE – RN com sede na Rodovia BR - 101, km 94, Bairro Lagoa
 Nova, Centro Administrativo do Estado, Secretaria do Meio Ambiente
 e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte – SEMARH,
 com endereço na Avenida Dona Maria Câmara, nº1.884, Bairro Capim
 Macio, CEP 59.082-430, Instituto de Gestão das Águas do Estado do
 Rio Grande do Norte – IGARN, com sede na Rua Calcário, nº1989,
 Bairro Lagoa Nova, CEP 59.076-240, Natal - RN, Agência Nacional de
 Águas – ANA, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco
 “B”, 1º andar, Brasília – DF. OBJETO: **Termo de Cooperação Técnica**
 tem por objeto a inclusão da ANA na cooperação técnica já existente
 entre os Estados do CE e do RN, para colaborar na elaboração e execução
 de procedimentos administrativos e técnicos necessários na definição
 de limites de exploração dos recursos hídricos subterrâneos existentes
 nos aquíferos Jandaíra e Açú, na elaboração de uma minuta de marco
 regulatório, estabelecendo normas gerenciais de curto prazo, necessários
 para exploração sustentável e uso harmônico desses recursos, bem como
 alterar as cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta, sexta, nona e
 décima. DATA DA ASSINATURA: 22 DE agosto de 2007. SIGNATÁ-
 RIOS: Cid Ferreira Gomes, Wilma Maria de Faria, José Machado, Cesar
 Augusto Pinheiro, Iberê Paiva Ferreira de Souza, Francisco José Coelho
 e Celso de Macedo Veiga.

Régis Gonçalves Pinheiro
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº02, de 20 de novembro de 2007

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES
GESTORAS DE SISTEMAS HÍDRI-
COS.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no
 uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº11.996, de 24 de julho
 de 1992 e o Decreto nº23.039, de 01 de fevereiro de 1994, e,
 Considerando que o CONERH tem como objetivo a coordenação,
 fiscalização, deliberação coletiva e de caráter normativo do Sistema
 Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos; Considerando a relevância
 da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos, ora
 em atividade nas bacias hidrográficas no Estado do Ceará, e visando a
 necessidade de regularização do uso da água nestes sistemas; Considerando
 o que dispõe o Art.46 da Lei nº11.996, de 24 de julho de 1992, que
 faculta ao Estado, a organização de usuários em entidades auxiliares na
 gestão dos recursos hídricos, e na preservação ambiental das obras e ou
 serviços de oferta hídrica.
 RESOLVE:

Art.1º – Criar Comissões Gestoras (CG) de Sistemas Hídricos que operem
 isoladas no Estado do Ceará.

§1º - As Comissões Gestoras (CG) são organismos de bacia, vinculadas
 aos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) do Estado do Ceará.

§2º - Consideram-se sistemas hídricos que operam isolados, àqueles
 sistemas que não fazem parte de vale perenizado, ou aqueles que não
 causam impacto em outros sistemas à jusante ou montante, podendo ser
 incluídos nesta categoria; sistemas hídricos naturais (lagos, lagoas,
 córregos, etc.) ou artificiais (açudes, adutoras, canais, etc.).

§3º - A formação e manutenção das Comissões Gestoras ficarão a cargo
 dos comitês de bacia.

§4º - As CG serão formadas pelos seguintes segmentos:

I – por usuários de água;

II – por representantes da sociedade civil organizada, e;

III – por representantes do Poder público;

§5º - Os membros das CG terão um mandato de dois anos;

§6º - Na bacia hidrográfica Poti-Longá, a CG será formada pela COGERH,
 até que o Comitê venha a ser criado.

Art.2º - Integram a estrutura das Comissões Gestoras:

I – plenário;

II - secretaria.

§1º - As decisões deverão ser tomadas por maioria simples;

§2º - As CG elegerão um Secretário dentre os seus integrantes.

§3º - Os membros do plenário serão eleitos em Assembléia convocada
 pelo CBH correspondente;

§4º - A secretaria da CG será vinculada à secretaria geral do CBH
 correspondente;

Art.3º - São atribuições do Secretário da Comissão Gestora:

§1º - Definir, juntamente com o Plenário, o calendário de reuniões da
 CG e, assim que for definido, encaminhar o respectivo documento ao
 CBH correspondente.

§2º - Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das Atas
 das reuniões ao CBH correspondente.

§3º - Comunicar à Diretoria do Comitê quaisquer fatos dignos de registro
 no âmbito das CG e acompanhar os encaminhamentos, se houver.

§4º - Apresentar Relatório das Atividades e ou eventos, sempre que
 solicitado pela Diretoria do CBH correspondente.

Art.4º – São atribuições das CG:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II- Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

III – Promover, de forma conjunta com o CBH e os órgãos gestores de
 recursos hídricos, a Assembléia de Alocação objetivando o estabelecimento
 da Alocação Negociada de água;

IV– Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando
 os múltiplos usos;

V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável
 da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do
 cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões
 tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

VII – Comunicar ao CBH as decisões adotadas quanto a Alocação
 Negociada de água.

§1º - Considera-se Alocação Negociada de água a reunião anual de definição
 das ações de operação, manutenção e monitoramento dos sistemas
 hídricos, na qual é estabelecido o Pacto de Alocação.

§2º - Considera-se Pacto de Alocação a definição das vazões de água a
 serem utilizadas por cada segmento de usuário do sistema hídrico.

Art.5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no
 Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 20 de novembro de 2007.

César Augusto Pinheiro

PRESIDENTE DO CONERH

Antonio Martins da Costa

SEC. EXECUTIVO DO CONERH

*** **

PORTARIA Nº238/2007 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERIN-
 TENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, no uso de suas
 atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**
 relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de
 serviço, com a finalidade de realizar fiscalização das obras de construção
 de poços no município de Madalena, Tauá, Forquilha; levar peças de
 manutenção da perfuração de equipe para o município de Madalena e
 realizar fiscalização de obras de construção de poços no município de
 Santana do Acaraú, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º,
 alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro
 de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006,
 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA.
 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em
 Fortaleza, 09 de novembro de 2007.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho
 SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.